



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÕES REUNIDAS, EXPROPRIAÇÃO E PESQUISA
PATRIMONIAL AVANÇADA
ATOrd 0001163-66.2023.5.06.0341
RECLAMANTE: PAULO FAUSTINO DA SILVA
RECLAMADO: S. DE ANDRADE MELO ENGENHARIA

Processo: 0001163-66.2023.5.06.0341

Exequente(s): PAULO FAUSTINO DA SILVA, CPF: 098.384.024-51

Advogado(s) do(s) Exequente(s): MARTINHO FERREIRA LEITE
FILHO, OAB: 16500

Executado(s): S. DE ANDRADE MELO ENGENHARIA, CNPJ:
21.214.377/0001-13

Advogado(s) do(s) Executado(s):

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) Coordenador (a) da **Coordenadoria de Execuções Reunidas, Expropriação e Pesquisa Patrimonial Avançada - COEXP, Dr(a). JULIANA LYRA BARBOSA**, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado (a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por **ARREMATACÃO PÚBLICA** - apenas na modalidade eletrônica -com fulcro no Ato Conjunto TRT6-GP/CRT nº 8/2025, a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no **DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional** (<https://comunica.pje.jus.br/>) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia **10/11/2025**, com início às **09:00h** (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no *site* (plataforma eletrônica)*¹ de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em praça única, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance, observando o **percentual de lance mínimo de 50% para bens móveis, e, 60% para bens imóveis**, calculados sobre o valor da avaliação do bem penhorado. O percentual de lance mínimo não vincula ou pressupõe o deferimento do lance apresentado, ainda que supere o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão para fechamento do leilão inicia-se no dia e horário acima especificados e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a

pauta dinâmica gerida pelo Sistema EXE-PJe. O(A) licitante poderá ofertar os lances eletrônicos prévios e também de forma automática - na plataforma do(a) leiloeiro(a) - até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastro pessoal, gratuito e intransferível, previamente homologado junto ao site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). O(A) interessado(a) em participar do leilão deverá concluir cadastro no sítio informado pelo(a) respectivo(a) leiloeiro(a) oficial, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ao início da sessão, preenchendo os dados cadastrais e fazendo o *upload* dos documentos solicitados no site do leiloeiro, sob pena de não ser efetivada _ em tempo hábil _ a validação do cadastro efetuado. É obrigação do(a) licitante manter os seus dados cadastrais sempre atualizados. Será admitido - antes do encerramento da sessão de leilão - o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. A sessão de leilão na modalidade exclusivamente eletrônica deverá observar o disposto no Ato Conjunto TRT6-GP/CRT nº 8/2025. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, comprovar todos os pagamentos devidos até o primeiro dia útil subsequente à ciência do deferimento do lance, sob pena de perder o sinal e os bens retornarem a leilão judicial. O arrematante/alienante ficará isento dos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme artigo 130 do CTN e 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

É responsabilidade do licitante a verificação de possíveis débitos condominiais do imóvel objeto de penhora, independente de diligências porventura realizadas pelo juízo ou pelo leiloeiro designado junto às administrações condominiais.

Leilão Judicial nº 22/2025-Coordenadoria de Execuções Reunidas, Expropriação e Pesquisa Patrimonial Avançada
Data do leilão: 10/11/2025 às 09:00h.
Leiloeiro: EDEYLSO PEIXOTO FIDELIS
Endereço Eletrônico: <http://www.fidelisleiloes.com.br/>

28: 0001163-66.2023.5.06.0341 - Vara Única do Trabalho de Pesqueira

28.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 26639 - 1º Cartório - ARCOVERDE/PE

Descrição: LOTE Nº 08, DA QUADRA A-1, DO LOTEAMENTO TERESÓPOLIS, BAIRRO DE CARDEAL, ARCOVERDE/PE, MEDINDO 08,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 20,00M EM AMBAS AS LATERAIS, FORMANDO UMA ÁREA DE 160M². FOI CONSTRUÍDA A CASA DE Nº

130 SOBRE O REFERIDO TERRENO, A QUAL NÃO ESTÁ AVERBADA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS.

Ônus/Observação: IMÓVEL EM NOME DE SILVIO ROMERO DE ANDRADE MELO, SÓCIO DA EXECUTADA.

Proprietários:

S. DE ANDRADE MELO ENGENHARIA

CNPJ: 21.214.377/0001-13

Removido: Não

Localização: RUA EDIVIRGENS ALVES DE LIMA Número: 130

Bairro: CARDEAL Complemento: LOTEAMENTO TERESÓPOLIS

Cidade: ARCOVERDE UF: PE

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 185.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 185.000,00

Data Avaliação: 30/06/2025

Data Penhora: 30/06/2025

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

LOCALIZAÇÃO <https://pje.trt6.jus.br/exe-pje/execucao/publico/download-bem-anexo/871>

FOTO CASA <https://pje.trt6.jus.br/exe-pje/execucao/publico/download-bem-anexo/872>

O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho ou por servidor(a) da Secretaria da COEXP, abaixo identificado(a), por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.

RECIFE/PE, 29 de setembro de 2025.

GLENN SOARES HOLLANDA CAVALCANTI

Diretor de Secretaria